LEI MUNICIPAL Nº 3.376 / 2021

Ementa: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.347, de 06 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.347/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Fica extinto, no quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) cargo vago de provimento efetivo de Vigilante, alterando as Leis Municipais nº 2.245, de 03 de junho de 2015, e nº 3.160, de 06 de janeiro de 2017".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 18 de outubro de 2021

Gilvandro Estrela de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 18/10/2021

Digitalizado com CamScanner